



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO VII - Edição Nº 993

BAHIA - 12 de Fevereiro de 2019 - Terça-feira

## Atos Administrativos

### Prefeitura Municipal de Sobradinho publica:

- *LEI MUNICIPAL Nº 607/2019 - Institui no Calendário Comemorativo do Município de Sobradinho – Estado da Bahia, a data de 18 de Março como o Dia Municipal do “DeMolay” e dá outras providências.*

#### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
ESTADO DA BAHIA****GABINETE DO PREFEITO****ATO DE SANÇÃO Nº 001/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 73, e 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Institui no Calendário Comemorativo do Município de Sobradinho – Estado da Bahia, a data de 18 de Março como o Dia Municipal do “*Demolay*” e dá outras providências, tombada sob o nº. 607, de 12 de Fevereiro de 2019.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Fevereiro de 2019.

**LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN**  
Prefeito

**Aimar Borges Chaves Filho**  
Procurador-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
ESTADO DA BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 607, de 12 de Fevereiro de 2019.**

**“Institui no Calendário Comemorativo do Município de Sobradinho – Estado da Bahia, a data de 18 de Março como o Dia Municipal do “DeMolay” e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia do DeMolay” a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará as comemorações desse Dia na área de circunscrição (abrangência) do município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Aimar Borges Chaves Filho  
Procurador-Geral do Município**